



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 985/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

20 DE JUNHO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza  
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 866/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 2º** Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022.

Órgão Unidade: 06.060 – Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 18 – Programa a cargo da Produção e Meio Ambiente  
Projeto Atividade: 1109 – Convênio Sanesul  
Fonte do Recurso: 128.000

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Rio Negro/MS, 20 de junho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 865/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.085,67 (Dezessete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.085,67 (dezessete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub -função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0064 – Proteção Social Especial  
Projeto Atividade: PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORTARIA MC Nº 751/2022.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 20 de junho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 864/2022.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 219.504,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 219.504,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais).

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub -função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0040 – Programa de Atenção Integral a Família  
Projeto Atividade: PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORTARIA MC Nº 751/2022.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 20 de junho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 863/2022.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub- função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0040 – Programa de Atenção Integral a Família  
Projeto Atividade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 20 de junho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 862/2022.**

Dispõe sobre a alteração na Lei de Diárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul,

[www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) - Telefone: 067 3278 1323

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Será acrescido ao Art. 1º da Lei nº 772/2017 o inciso III, tendo a seguinte redação:

**III – Para o motorista, serão concedidas no máximo de 06 (seis) diárias mensais.**

**Art. 2º** - Será acrescido ao Quadro Demonstrativo dos Valores de Diárias do Poder Legislativo Municipal, no Anexo I da Lei de Diárias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio Negro/MS, 20 de junho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**Boletim de Licitação****RATIFICAÇÃO DA DESPESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022  
DISPENSA Nº 029/2022**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente de uso exclusivo da Cozinha Industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Centro de Educação Infantil e Unidade de Ensino Fundamental de Rio Negro/MS.

**EMPRESA:** COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA  
CNPJ: 15.448.996/0001-70

**VALOR TOTAL:** 16.476,60 - (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
59 - 04.040-12.361.0005.2010-3.3.90.30.99.0.1.01.000000  
Rio Negro /MS, 20 de junho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do Centro de Saúde José de Souza Brandão com acréscimo de edificação de uma área total de 856,80 m<sup>2</sup> (Cobertura Metálica Pátio/Calçada), visando atender a Proposta Nº 12144238000121004, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital, levado a efeito às 08h30min do dia 14 de Junho de 2022, tendo como vencedora a empresa **2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.164.285/0001-92, no valor total de **R\$ 366.746,61 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**; Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Rio Negro-MS, 14 de junho de 2022.

Fábio Silva Assunção  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Two columns of horizontal dashed lines for text entry.

